



ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR

Certifico, para os devidos fins, que este
DECRETO foi publicado no D O E.

Nesta Data 18.109.1990
Leira d'Almeida Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador.

DECRETO Nº 13.738 , de 17 de setembro de 1990

Altera dispositivos do Decreto
nº 11.765, de 10 de dezembro de
1986 e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba no uso
das atribuições que lhe confere o Artigo 86, Inciso IV, da Constitui-
ção do Estado, combinado com o Artigo 6º, da Lei nº 5.264, de 18 de
abril de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 11.765,
de 10 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O acréscimo decorrente da aplica-
ção da Lei nº 5.264, de 18 de abril de 1990, fica distribuído da se-
guinte forma:

I. Quadro de Oficiais Policiais-Militares (QOPM).

Coronel PM.....	09
Tenente Coronel PM.....	15
Major PM.....	21
Capitão PM.....	69
1º Tenente PM.....	63
2º Tenente PM.....	80

S O M A..... 257

II. Quadro de Oficiais Bombeiros-Militares (QOBM)

.....
.....

III. Quadro de Oficiais da Administração (QOAPM)

Capitão PM.....	03
1º Tenente PM.....	14
2º Tenente PM.....	18

S O M A..... 35

[Handwritten marks]

IV. Quadro de Oficiais Especialistas	(QOEPM)
.....	
.....	
V. Quadro de Oficiais de Saúde	(QOSPM)
.....	
.....	
VI. Praças Policiais-Militares	(QPMG/1)
a) Combatentes	(QPMP-0)
Subtenente PM.....	40
1º Sargento PM.....	91
2º Sargento PM.....	178
3º Sargento PM.....	527
Cabo PM.....	921
Soldado PM.....	4.198
S O M A.....	5.955
b) Especialistas	
1- QPMP-1	
Subtenente PM.....	01
1º Sargento PM.....	02
2º Sargento PM.....	07
3º Sargento PM.....	08
Cabo PM.....	37
Soldado PM.....	38
S O M A.....	93
2- QPMP-2	
Subtenente PM.....	07
1º Sargento PM.....	11
2º Sargento PM.....	22
3º Sargento PM.....	53
Cabo PM.....	129
Soldado PM.....	166
S O M A.....	388
3- QPMP-3	
Subtenente PM.....	02
1º Sargento PM.....	03
2º Sargento PM.....	05
3º Sargento PM.....	12
Cabo PM.....	30
Soldado PM.....	35
S O M A.....	87




4- QPMP-4

Subtenente PM.....	03
1º Sargento PM.....	19
2º Sargento PM.....	24
3º Sargento PM.....	21
Cabo PM.....	23
Soldado PM.....	17
S O M A.....	107

5- QPMP-5

Subtenente PM.....	01
1º Sargento PM.....	02
2º Sargento PM.....	08
3º Sargento PM.....	08
Cabo PM.....	22
Soldado PM.....	32
S O M A.....	73

6- QPMP-6

Subtenente PM.....	01
1º Sargento PM.....	01
2º Sargento PM.....	05
3º Sargento PM.....	09
Cabo PM.....	22
Soldado PM.....	36
S O M A.....	74

7- QPMP-7

Subtenente PM.....	01
1º Sargento PM.....	03
2º Sargento PM.....	05
3º Sargento PM.....	09
Cabo PM.....	33
Soldado PM.....	39
S O M A.....	90

VII. Praças Bombeiros-Militares (QPMG/1)

a) Combatentes (QPMP-0)
.....
b) Especialistas
.....
....."

Art. 2º - Fica revogado o Art. 2º, do Decreto nº 11.765, de 10 de dezembro de 1986.

Art. 3º - Ficam alterados os documentos constantes dos Quadros de Organização Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba com as seguintes identificações: O-13; MF-13; QO-13; QO-13.01; QO-13.01.01; QO-13.01.03; QO-13.01.05; QO-13.02; QO-13.02.01; QO-13.02.03; QO-13.02.03.01; QO-13.02.03.02; QO-13.02.03.03; QO-13.02.03.04; QO-13.02.03.05; QO-13.02.03.06; QO-13.02.03.07; QO-13.05; QO-13.05.01; QO-13.05.02; QO-13.07, e QO-13.07.01, que passam a ter nova identificação nos anexos deste Decreto.


Art. 4º - A Diretoria de Ensino tomará as identificações O-13.09 e QO-13.09, nos Quadros de Organização Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, anexo a este Decreto.

Art. 5º - O Centro de Ensino receberá as identificações O-13.10; O-13.10.01; O-13.10.02; O-13.10.03; O-13.10.04; O-13.10.05; QO-13.10; QO-13.10.01; QO-13.10.02; QO-13.10.03; QO-13.10.04; QO-13.10.05, QO-13.10.06, anexos a este Decreto.

Art. 6º - O Comando de Policiamento da Capital (CPC) tomará a identificação O-13.11, nos Quadros de Organização Geral e os documentos subsequentes, seguirão a ordem cronológica.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 1990, 102ª da Proclamação da República.


TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR


PAULO MARCELINO DOS SANTOS - CEL PM
COMANDANTE GERAL